



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

EDITAL DE CHAMADA DE PREMIAÇÃO Nº 04/2021 “RUA CULTURAL RJ”, QUE DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE PROPOSTAS DE AMBIENTAÇÕES URBANAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000069/2021 e deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante PREMIAÇÃO FINANCEIRA de propostas de ambientações urbanas inscritas por pessoas jurídicas, em território fluminense obrigatoriamente, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

1 INTRODUÇÃO

- 1.1. As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste regulamento.
- 1.2. A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 1.3. A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.
- 1.4. As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- 1.5. Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: ruaculturalrj@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
 - 1.5.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **item 1.5**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
 - 1.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do **item 1.5**.
 - 1.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.
- 1.6. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: ruaculturalrj@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** nº 167, de 15 de setembro de 2021.

- 1.7. O valor total disponibilizado para esta Chamada de Premiação é de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).
- 1.8. A premiação para cada **PROPOSTA** é de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
- 1.9. O valor da premiação financeira é de uso obrigatório para a execução da **PROPOSTA**.
- 1.10. O valor do prêmio acima se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.
- 1.11. A previsão desta Chamada é premiar financeiramente 48 (quarenta e oito) **PROPOSTAS** com tamanho mínimo de 100m², desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

- a) “**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**”: Denominada nesta Chamada simplesmente **SECEC**.
- b) “**PROPONENTE**”: Pessoa jurídica privada com sede no Estado do Rio de Janeiro, com objeto cultural, que assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela **PROPOSTA**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** nesta Chamada e por sua execução. É necessário comprovação de atuação profissional da Pessoa Jurídica na área da cultura há, no mínimo, 01 (um) ano. Os sócios da empresa proponente podem ou não ser integrantes do **GRUPO DE ARTISTAS**.
- c) **PROPOSTA**: Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SECEC**, de projeto de criação e confecção de **AMBIENTAÇÕES URBANAS** inédita que deverá ser realizado em retribuição à premiação financeira.
 - c.1) **A PROPOSTA** deverá ser executada dentro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato do Termo de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Compromisso no DOERJ.

c.2) O ineditismo é referente a obra ou conceito artístico da **PROPOSTA** para este edital, sendo esta livre e de responsabilidade do **PROPONENTE**, desde que obedeça integralmente às condições estipuladas neste edital e respeite seu objeto.

- d) **“RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”**: Deverá ser o representante legal da empresa. Profissional que responde pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento. O responsável pela execução deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro. Pode ou não ser um dos artistas envolvidos no projeto.
- d.1) Caso o **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** do projeto não conste no contrato social, o Representante Legal do CNPJ **PROPONENTE** poderá lhe delegar poderes através de procuração particular com firma reconhecida em cartório.
- e) **“GRUPO DE ARTISTAS”**: Grupo de 3 (três) ou mais artistas, com histórico de realizações individuais em artes visuais, que visem apresentação de **PROPOSTA** conjunta inédita para a realização da ação exigida na **alínea “f” do item 2.1** da presente chamada. É obrigatório que 2/3 do grupo seja composto por artistas residentes na região na qual a **PROPOSTA** será realizada, representados pelo **PROPONENTE**.
- e.1) O artista poderá participar individualmente de, no máximo, 3 **PROPOSTAS** diferentes.
- e.2) Caso o artista seja contratado para mais de um projeto, um destes deverá, obrigatoriamente, ser realizado no interior do Estado.
- f) **“AMBIENTAÇÕES URBANAS”**: um ou mais muros e/ou mobiliários urbanos fixos pelos quais, por meio do presente Edital, o **GRUPO DE ARTISTAS** deverá se manifestar no **ESPAÇO PÚBLICO** e/ou **PRIVADO DE ACESSO PÚBLICO IRRESTRITO**, utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite (graffiti), stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambe-lambe, muralismo, pintura mural, entre outros.
- g) **“ESPAÇO PÚBLICO”**: locais públicos como edifícios, viadutos, pontes, muros, paredes, portões, e demais espaços e equipamentos pertencentes à administração pública municipal, estadual ou federal, que sejam de acesso irrestrito e gratuito ou que possam ser avistados pela população a partir de áreas públicas, vias e outros espaços comuns;
- h) **“ESPAÇO PRIVADO DE ACESSO PÚBLICO IRRESTRITO”**: locais privados como edifícios, muros, paredes, portões, centros culturais, etc., que possuam acesso irrestrito e gratuito ou que possam ser avistados pela população a partir de áreas públicas, vias e outros espaços comuns;
- i) **“INSCRIÇÃO”**: Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SECEC**, realizada exclusivamente através da plataforma



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura> que confirmem atuação do **PROPONENTE** e informe a sua **PROPOSTA**.

- j) **“ORÇAMENTO”**: Valor que corresponde ao somatório dos custos relativos à todas as etapas de realização da **PROPOSTA**, do início até a sua conclusão, incluindo pagamentos com pessoal, local, logística, material de consumo, materiais administrativos, encargos fiscais e outros pertinentes a realização do projeto.
- k) **ATIVAÇÃO SÓCIO-CULTURAL GRATUITA**: Oficina que tenha como produto a realização de um mural, utilizando-se de qualquer uma das linguagens citadas na alínea f do **item 2.1**. Deve ser realizada em escola pública, ONG, instituição social ou afins, próxima ao local que a **AMBIENTAÇÃO URBANA** será realizada.

3 DO OBJETO DA CHAMADA

3.1 A presente Chamada de Premiação Financeira tem por objeto selecionar e premiar financeiramente, na forma deste Regulamento, **PROPOSTAS** de **AMBIENTAÇÕES URBANAS**, inéditas, para realização em território fluminense obrigatoriamente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.

3.1.1 A **PROPOSTA** é composta pelo projeto de realização de obra artística com a finalidade de **AMBIENTAÇÃO URBANA** em um **LOCAL PÚBLICO OU PRIVADO DE ACESSO IRRESTRITO** composto por um ou mais muros e/ou mobiliários urbanos, com no mínimo 100m², levando em consideração as demais definições dispostas **no item 2.1**.

3.1.2 Serão aceitos, para fins de contabilização do tamanho total da produção, o somatório da medida dos muros e de mobiliários urbanos, criando uma **AMBIENTAÇÃO URBANA**, desde que sejam próximos e façam parte de uma só obra/conceito artístico.

3.2 Todas as **PROPOSTAS** deverão conter na **AMBIENTAÇÃO URBANA** a hashtag #ruaculturalrj.

3.3 Todas as **PROPOSTAS** deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos estaduais e municipais.

4 OS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

4.2 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para cada região, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

sua Autoridade Superior, ser remanejado entre outras regiões ou municípios dentro desta Chamada.

4.3 A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

4.4 Os recursos serão distribuídos entre as 10 regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios considerando o que dispõe o Sistema Estadual de Cultura.

4.5 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 15.61.13.392.0465.4495
Natureza da Despesa: 3390.31.01
Fonte de Recursos: 100

4.6 Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

4.7 O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização de sua **PROPOSTA**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com objeto cultural e que comprove atuação na área de cultura há, no mínimo, 01 (um) ano, sediada no Estado do Rio de Janeiro e diretamente responsável pelo projeto junto a **SECEC**.

5.1.1.1 Será considerada a comprovação de atuação na área de cultura há, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Chamada no **DOERJ**.

5.1.1.2 Os sócios da empresa proponente podem ou não ser integrantes do **GRUPO DE ARTISTAS**.

5.2 O **PROPONENTE**, só poderá realizar 01 (uma) **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.

5.2.1 Caso ocorra mais de 01 (uma) **INSCRIÇÃO** com o mesmo CNPJ no presente Edital, somente a primeira submetida será considerada.

5.3 Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

6 DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de participar desta Chamada:

- a) Pessoas físicas.
- b) A pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, que o **PROPONENTE** e/ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Banca Examinadora de Projetos. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a **INSCRIÇÃO**, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;
- c) Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a **INSCRIÇÃO**, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedação de nepotismo;
- d) Pessoa jurídica que não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;
- e) Pessoa jurídica que esteja com prestação de contas inadimplente perante a SECEC;
- f) Pessoa jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;
- g) **PROPOSTA** cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro (Editais de Fomento ou Lei Estadual de Incentivo à Cultura) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro.
- h) **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** que seja ocupante de cargo político em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores.
- i) **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** cujo CPF esteja pendente de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas.

6.2 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o **PROPONENTE** que descumpra uma ou mais condições citadas no **item 6.1**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

6.2.1 Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições do **item 6.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

6.3 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** da mesma **PROPOSTA** por diferentes **PROPONENTES**. A **AMBIENTAÇÃO URBANA** proposta por cada **PROPONENTE** inscrito deverá ser única e apresentada de forma inédita, conforme definição na **letra c do item 2.1**.

7 DOS PRAZOS

7.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme calendário disposto no **ANEXO 01**.

7.2 Caso não seja entregue o relatório de comprovação da execução da **PROPOSTA** e da contrapartida (**ANEXO 8**) no prazo estabelecido no **item 17.1**, ocasionando em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro da premiação deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

7.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

7.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA** determinados ao **PROPONENTE** através deste certame.

8 DA INSCRIÇÃO

8.1 A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

8.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 15 (quinze) de outubro de 2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2021, exclusivamente pela Internet através da plataforma **Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura/inscricao/>. Os anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <http://cultura.rj.gov.br>

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

- a) CADASTRO DO PROPONENTE;
- b) CADASTRO DA PROPOSTA.

8.4 CADASTRO DO PROPONENTE

8.4.1 O PROPONENTE deverá anexar a seguinte documentação (via upload), exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura:

- a) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** ou **FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** (ou Cartão de Inscrição Estadual) - O(s) documento(s) deverá(ão) estar atualizados, ativo(s) e comprovar atividade econômica no Estado do Rio de Janeiro de, no mínimo, 01 (um) ano a contar da data de publicação desta Chamada no DOERJ. ;
- b) **CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO** ou **ESTATUTO SOCIAL** que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal;
- c) **CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO** ou **ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** (se for o caso);
- d) **CÓPIA SIMPLES DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA** do responsável legal e/ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.
- e) **CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE** do responsável legal e/ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**;
- f) **CARTA DE ANUÊNCIA DE TODOS OS ARTISTAS ENVOLVIDOS (ANEXO 11)**;
- g) **CARTA DE ANUÊNCIA DO ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO DE ACESSO PÚBLICO IRRESTRITO ESCOLHIDO (ANEXO 10)**;
- h) **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO GRUPO DE ARTISTAS** de, no mínimo, 01 (um) ano, sendo um arquivo único para cada um dos artistas envolvidos, no formato PDF com, no máximo, 5 MB.
 - h.1)** Serão considerados materiais de **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL**: print, foto, notícia, matéria de jornal ou revista, publicação em rede social, material de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa etc), e declaração de empresa com finalidade cultural, na qual já atuou ou prestou serviço. Em todo material enviado deverá constar o nome do artista, sendo devidamente acompanhado por fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização.
 - h.2)** É obrigatório que o arquivo seja composto por, no mínimo 5, imagens de obras realizadas pelo mesmo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

h.3) Não serão aceitos **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL** compostas somente por links.

h.4) Não serão aceitos materiais nos quais não possam ser claramente comprovadas a participação e/ou a identificação do artista, com a respectiva fonte e data de realização.

h.5) Será considerada a comprovação de atuação profissional na área de cultura há, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Chamada no **DOERJ**.

i) **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO PROPONENTE** de, no mínimo, 01 (um) ano, sendo um arquivo único, no formato PDF com, no máximo, 5 MB.

i.1) Serão considerados materiais de **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**: print, foto, notícia, matéria de jornal ou revista, publicação em rede social, material de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa etc), e declaração de empresa com finalidade cultural, para a qual já prestou serviço. Em todo material enviado deverá constar o nome do **PROponente**, sendo devidamente acompanhado por fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização.

i.2) Não serão aceitas **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** compostas somente por links.

i.3) Não serão aceitos materiais nos quais não possam ser claramente comprovadas a participação e/ou a identificação do **PROponente**, com a respectiva fonte e data de realização.

i.4) Será considerada a comprovação de atuação profissional na área de cultura há, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Chamada no **DOERJ**.

j) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** em nome de cada um dos artistas envolvidos emitido nos 03 (três) últimos meses, a contar da publicação desta chamada, com a data visível e sem senha; ou **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012, de acordo com o **ANEXO 12**.

8.4.2 Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na plataforma **Desenvolve Cultura**, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 04**.

8.5 CADASTRO DA PROPOSTA

8.5.1 A **PROPOSTA** deverá conter: descrição detalhada da proposta e do conceito da obra a ser realizada; estratégias de realização; justificativa considerando a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

importância do espaço físico escolhido e da região de realização, objetivos, local de realização e tamanho do local de realização.

8.5.1.1 É permitido o envio de esboço da **AMBIENTAÇÃO URBANA** nos anexos, se houver.

8.5.2 O espaço escolhido deve levar em consideração as definições dispostas no **item 2.1**.

8.5.3 O **PROPONENTE** deverá preencher no sistema os seguintes campos:

- a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme **ANEXO 02**;
 - a.1) O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do prêmio disponibilizado para cada **PROPOSTA**, disposto no **item 1.8**. O modelo de planilha orçamentária está disponibilizado no **ANEXO 02** e tais informações deverão ser preenchidas no sistema Desenvolve Cultura.
 - a.2) Deverá ser respeitada a porcentagem de no máximo 20% do valor total do aporte recebido para rubricas referentes a prestações de serviços, custos administrativos e de manutenção do **PROPONENTE** (incluindo o pagamento de sócios). Tais rubricas devem ser destinadas a execução do **PROJETO CULTURAL**, respeitando seu cronograma de execução, e devem ser especificadas como tal no preenchimento da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.
 - a.2.1) Caso os sócios da empresa proponente façam parte do **GRUPO DE ARTISTAS**, sua porcentagem deverá respeitar os limites dispostos no subitem a.3.
 - a.3) Deverá ser respeitada a porcentagem de no mínimo 40% do valor total do **PROPOSTA** (R\$50.000,00 - cinquenta mil reais) para o **GRUPO DE ARTISTAS**.
 - a.3.1) O cachê individual do artista não poderá ultrapassar o limite máximo de 30% do valor total da **PROPOSTA** (R\$37.500,00 - trinta e sete mil e quinhentos reais).
- b) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, conforme **ANEXO 03**.
- c) **CONTRAPARTIDA**, conforme **item 15.2**.

8.6 Todos os campos referentes à **INSCRIÇÃO** do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA** deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios listados no **item 8.4.1**.

8.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

8.8 Não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA** que:

- a) Tenham ou venham a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias, políticas ou religiosas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

- b) Tenham cunho político-eleitoral;
- c) Se destinem ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.
- d) Infrinjam dispositivos da lei nº8.087/90 (Código de defesa do consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f) Atentem contra a ordem pública;
- g) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induzam, instigam ou auxiliem alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

8.9 A **SECEC** não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

8.10 Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

8.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

8.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**. Tal regra poderá ser excepcionada, na forma do subitem 19.4.

8.13 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a **INSCRIÇÃO**.

8.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROPONENTE**.

8.15 Será contemplada somente 01 (uma) **PROPOSTA** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes.

8.16 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na **INSCRIÇÃO** por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.16.1 Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento do seu projeto na plataforma **Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*.

8.17 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

9 DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1 A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na **INSCRIÇÃO**, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua **INSCRIÇÃO** seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos **itens 8.4 e 8.5**.

9.1.1 Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** nº 167, de 15 de setembro de 2021.

9.1.2 Serão inabilitadas as inscrições cujos **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto do cadastro do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA**, e/ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 6.1** deste Regulamento, bem como o não envio dos anexos obrigatórios descritos no **item 8.4.1**.

9.1.3 Não serão consideradas as **PROPOSTAS** cujo processo de **INSCRIÇÃO** não tenha sido submetido.

9.2 A **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com as inscrições habilitadas e inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.3 Todas as **INSCRIÇÕES** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de classificação e seleção, na forma deste regulamento.

9.4 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

10 DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 O **PROPONENTE** que tiver sua **INSCRIÇÃO** inabilitada na fase de habilitação preliminar poderá apresentar recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, através da plataforma **Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura/inscricao>, mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

10.1.1 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**. Tal regra poderá ser excepcionada, na forma do **subitem 19.4**.

10.1.2 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para **INSCRIÇÃO**, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

10.2 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem das **INSCRIÇÕES** habilitadas que seguirão às etapas de classificação e seleção, na forma deste



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

regulamento.

11 DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

11.1 As **INSCRIÇÕES** da presente Chamada classificadas como habilitadas na fase de habilitação preliminar, e/ou após recurso, serão analisadas e avaliadas por uma Banca Examinadora de Projetos a ser designada pela **SECEC**, na figura de sua Autoridade Superior em ato próprio.

11.1.1 A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo do cadastro da **PROPOSTA** de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

11.2 As **INSCRIÇÕES** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, que somam um total de até 100 (cem) pontos:

I) Relevância artística para a área cultural; relevância da **PROPOSTA** para a região em que será realizada, levando em consideração: o interesse público, a valorização do conjunto das manifestações artístico-culturais da região na qual será sediada a **AMBIENTAÇÃO URBANA**; e o potencial turístico do local, a visibilidade e democratização de acesso dos espaços escolhidos, levando em consideração a relevância dos mesmos e se atendem as definições dispostas nos **itens 2.1. f, g e h**. (0 a 50 pontos)

II) Relevância artística e capacidade técnica do **GRUPO DE ARTISTAS** para a execução da **PROPOSTA** comprovados através do **PORTFÓLIO CULTURAL DO GRUPO DE ARTISTAS**, de acordo com a **alínea “h” do item 8.4.1**. (0 a 30 pontos)

III) Quantidade de obras realizadas e assinadas, disponibilizadas através do **PORTFÓLIO CULTURAL DO GRUPO DE ARTISTAS**, que estejam de acordo com as linguagens citadas no **subitem 2.1 alínea f**, comprovando atuação na área da cultura pelos mesmos. Cada obra apresentada e assinada por um dos artistas que cumpram os requisitos dispostos neste Edital nas letras “f” e “h” do item 8.4.1, será equivalente a 1 (um) ponto, limitando-se ao máximo de 20 (vinte) pontos neste critério. (0 a 20 pontos)

11.3 A distribuição das **PROPOSTAS** habilitadas entre os membros da Banca Examinadora de Projetos ocorrerá por meio de sorteio randômico pela plataforma **Desenvolve Cultura**. Cada **PROPOSTA** receberá 02 (dois) pareceres.

11.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da **PROPOSTA**.

11.4 Havendo empate entre as pontuações finais, o desempate será realizado levando em consideração a maior nota obtida nos critérios dispostos no **item 11.2**, por ordem dos incisos I, II e III, até que se defina o projeto classificado. Persistindo o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

empate, o critério de desempate será por ordem decrescente da data de abertura do CNPJ da empresa **PROPONENTE**.

11.5 Levando em consideração a pontuação final média atribuída pela Banca Examinadora de Projetos, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, as **PROPOSTAS** que serão contempladas nesta Chamada.

11.6 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que receberem a pontuação 0 (zero) nos **incisos I, II ou III do item 11.2**.

11.7 Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

11.8 A Banca Examinadora de Projetos pontuará as **PROPOSTAS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste edital.

11.9 A disputa de premiação se dará de acordo com a região em que a **PROPOSTA** de **AMBIENTAÇÃO URBANA** será realizada, considerando a porcentagem territorial estabelecida a partir do recorte populacional, conforme tabela abaixo; que considera a população, segundo fonte do IBGE; e em respeito a limitação da porcentagem estabelecida para a Capital de acordo com o § 1º do Art.21 da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E PROPOSTAS POR REGIÃO				
HABITANTES ERJ 17.463.349		VERBA TOTAL R\$ 6.000.000,00		
REGIÕES	MUNICÍPIOS	% HAB ESTADO	Nº PROPOSTAS	% RECURSO TOTAL
METROPOLITANA I (CAPITAL)	Rio de Janeiro	39%	19 propostas	R\$2.375.000,00



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

METROPOLITA NA II	Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica	21%	10 propostas	R\$1.250.000,00
METROPOLITA NA III	Itaboraí, Maricá, Niterói, São Gonçalo, Rio Bonito e Tanguá	12%	6 propostas	R\$750.000,00
NOROESTE	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai	02%	1 proposta	R\$125.000,00
NORTE	Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra	06%	3 propostas	R\$375.000,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

SERRANA	Bom Jardim, Cantagalo, Cachoeiras de Macacu, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes	06%	3 propostas	R\$375.000,00
BAIXADAS LITORÂNEAS	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim	05%	2 propostas	R\$250.000,00
MÉDIO PARAÍBA	Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda	05%	2 propostas	R\$250.000,00
CENTRO SUL	Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras	02%	1 proposta	R\$125.000,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

COSTA VERDE	Angra dos reis, Mangaratiba, Itaguaí e Paraty	02%	1 proposta	R\$125.000,00
TOTAL		100%	48 PROPOSTAS	R\$6.000.000,00

11.10 A classificação final será definida pela ordem decrescente da pontuação final média de cada **PROPOSTA** respeitando a porcentagem destinada a cada região, no que tange a divisão regional segundo Decreto Estadual nº 45.419 de 19 de outubro de 2015.

11.10.1

Se não houver **PROPOSTAS** selecionadas na região, será convocada a **PROPOSTA** que obteve maior pontuação na Classificação Geral.

11.11 O resultado final da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no **DOERJ**.

11.12 Em caso de eventual desistência ou impedimento da pessoa jurídica selecionada, será convocada a **PROPOSTA** classificada subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação regional, e após, a Classificação Geral.

12. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

12.1 O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, através do plataforma **Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

12.1.1 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para **INSCRIÇÃO**, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

12.2 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC**, juntamente com o novo resultado final da Seleção e Classificação, incluindo as **INSCRIÇÕES** que seguirão à etapa de habilitação para contratação e liberação dos recursos orçamentários pela **SECEC**.

13. DA CONTRATAÇÃO PELA SECEC E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

13.1 No prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos os **PROponentes** cujas **PROPOSTAS** foram habilitadas para contratação deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com a **listagem abaixo** e comprovar a abertura de conta corrente específica, conforme **ANEXO 05**.

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Fazenda, acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, ou de não contribuinte se for o caso;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de ISS, acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou de não contribuinte se for o caso, na forma da Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.2 Toda documentação referente aos anexos citados no **item 13.1** deverão ser encaminhadas através do sistema Desenvolve Cultura, mesmo sistema utilizado para cadastro do proponente e **INSCRIÇÃO da PROPOSTA**, assim como o **ANEXO 05** devidamente preenchido e assinado. O **PROponente** deverá utilizar o mesmo login e senha já cadastrados.

13.2.1 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROponentes**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

13.3 Após a publicação do resultado final do certame no DOERJ, o proponente deverá providenciar a abertura de conta corrente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA** cultural, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB Nº01 de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

13.3.1 A conta corrente deverá ter a pessoa jurídica do **PROponente** selecionada como titular.

13.4 O **PROponente** que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** conforme **item 13.1**, no prazo previsto neste Edital, será eliminado.

13.4 Após análise da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com **item 13.1**, o **PROponente** receberá o **TERMO DE COMPROMISSO**,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

conforme **ANEXO 06**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

13.4.1 O **PROPONENTE** somente terá os recursos transferidos pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado.

13.5 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer momento, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

14. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

14.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração na **PROPOSTA** cultural, no que se refere à atualização de cronograma.

14.2 Será permitida apenas 01 ajuste de ações e alteração de local de realização da **PROPOSTA**.

14.2.1

aso não seja possível a realização da **AMBIENTAÇÃO URBANA** no espaço apresentado, o **PROPONENTE** deverá enviar a carta de anuência (**ANEXO 10**) do novo espaço em que realizará a **PROPOSTA**, e aguardar a aprovação da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura antes de iniciar a realização da **PROPOSTA**.

14.3 Serão permitidas somente 02 (duas) alterações no que se refere à adequação da planilha orçamentária, sendo uma antes do início da realização da **PROPOSTA** e a outra antes do envio do relatório de comprovação de execução da **PROPOSTA** e das contrapartidas, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo **PROPONENTE**.

14.3.1 As alterações deverão ser encaminhadas para análise de acordo com a necessidade do **PROPONENTE** durante a execução da **PROPOSTA**.

14.3.2 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA** cultural, citadas nos subitens 14.1, 14.2 e 14.3, deverão ser encaminhadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC nº 167, de 15 de setembro de 2021 e só poderão ser executadas após autorização.

14.2 Toda e qualquer solicitação de alteração da **PROPOSTA** deverá ser enviada, devidamente justificada, através do sistema Desenvolve Cultura.

14.3 A **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em DOERJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

14.4 Fica proibida a alteração do objeto, a alteração do nome da **PROPOSTA** e a alteração da pessoa jurídica da **PROPOSTA** inscrita e selecionada.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1 O **PROPONENTE** deverá realizar um vídeo de Making-Of, registrando o processo completo de execução da **AMBIENTAÇÃO URBANA**, com no mínimo 20 minutos de duração, que deverá ser disponibilizada na íntegra, gratuitamente, através de link(s) permanente(s) em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*) em modo público.

15.1.1 O vídeo produzido deverá conter legenda e audiodescrição, a fim de atender ao Art. 42 da Lei Federal 13.146 de 06 de julho de 2015, itens que deverão ser previstos na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** da **PROPOSTA** enviada.

15.2 O **PROPONENTE** deverá realizar uma **ATIVAÇÃO SÓCIO-CULTURAL GRATUITA**, em formato de oficina em escolas públicas, ONGs, instituições sociais ou afins, próxima ao local que a **AMBIENTAÇÃO URBANA** será realizada. A ativação deverá ter como resultado a realização de um mural, utilizando-se de qualquer uma das linguagens citadas na alínea f do **item 2.1**.

15.3 Para fins de preenchimento do Relatório de execução da proposta (**ANEXO 8**) deverão ser disponibilizadas, gratuitamente, através de link(s) permanente(s) e sem senha, o vídeo de Making-Of, as fotos e lista de presença da oficina (contendo dia, horário, local e nome completo de todos os participantes).

15.4 À **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução do arquivo disponibilizado, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO 07**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), bem como em todos os produtos resultantes da **PROPOSTA** e das contrapartidas, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) na **COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA E DAS CONTRAPARTIDAS**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

16.1.1 Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

16.2 Todas as **AMBIENTAÇÕES URBANAS** deverão conter a hashtag #ruaculturalrj



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

como parte pertencente a obra.

16.3 O projeto contemplado nesta Chamada poderá ser utilizado em produções de divulgação da SECEC conforme **ANEXO 07**.

16.4 A **SECEC** poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos **PROPONENTES**.

16.5 São de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE** os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA E DAS CONTRAPARTIDAS

17.1 A comprovação de execução da **PROPOSTA** selecionada será realizada por meio de relatório, preenchido no sistema Desenvolve Cultura, até 60 (sessenta) dias corridos após a finalização da execução da proposta cultural.

17.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

- a) ETAPA 1 – Comprovação de Execução da **PROPOSTA** e das contrapartidas (**item 15**), conforme **ANEXO 08**;
- b) ETAPA 2 – Comprovação da Execução Financeira da **PROPOSTA**, conforme **ANEXO 9**, sendo obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da **PROPOSTA**.

17.1.2 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à ETAPA 2 – Comprovação da Execução Financeira da **PROPOSTA**, através do sistema Desenvolve Cultura.

17.1.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente do projeto, o **PROPONENTE** deverá efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

17.1.3 Os comprovantes citados no **item 17.1.1**, ETAPA 2, deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SECEC.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC**, a contar da notificação de inadimplência, enquanto estiverem com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.

18.2.1 Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA** cultural selecionada.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.3 A SECEC poderá revogar a qualquer tempo este processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.4 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **itens 1.5, 8.2, 8.4.1 e 10.1 e 12.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

19.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 03 - CRONOGRAMA

ANEXO 04 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 06 - TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA PROPOSTA
ANEXO 08 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA E DA CONTRAPARTIDA
ANEXO 09 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
ANEXO 10 - CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO
ANEXO 11 - CARTA DE ANUÊNCIA - ARTISTA
ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 2021

Danielle Barros
Secretária de Cultura e Economia Criativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ETAPAS		PRAZOS	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	15/10/2021	29/11/2021
	Impugnação do Edital	15/10/2021	22/11/2021
HABILITAÇÃO	Publicação do Resultado Preliminar	06/12/2021	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	07/12/2021	11/12/2021
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados	20/12/2021	
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado Final da Seleção e Classificação	03/01/2022	
	Interposição de Recurso ao Resultado Final da Seleção e Classificação	04/01/2022	08/01/2022
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Selecionados e Classificados	17/01/2022	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Recebimento de Documentação dos Selecionados	18/01/2022	03/03/2022



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ATENÇÃO! OS DADOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS DIRETAMENTE NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA! ESTA PLANILHA É SOMENTE PARA REFERÊNCIA DO QUE É SOLICITADO NO SISTEMA.

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.

NÚMERO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD. DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)
1	PRÉ PRODUÇÃO					
1.1						R\$ 0,00
1.2						R\$ 0,00
Total de Pré Produção						R\$ 0,00
2	PRODUÇÃO					
2.1						R\$ 0,00
2.2						R\$ 0,00
Total						R\$ 0,00
3	PÓS PRODUÇÃO					
3.1						R\$ 0,00
3.2						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
TOTAL DO PROJETO						R\$ 0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 03 - CRONOGRAMA

FASE	ETAPAS		Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
			1	2	3	4	5	6
1		PLANEJADO / READEQUADO						
2		PLANEJADO / READEQUADO						
3		PLANEJADO / READEQUADO						
4		PLANEJADO / READEQUADO						
5		PLANEJADO / READEQUADO						
6		PLANEJADO / READEQUADO						
7		PLANEJADO / READEQUADO						
8		PLANEJADO / READEQUADO						
9		PLANEJADO / READEQUADO						
10		PLANEJADO / READEQUADO						



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 04

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na plataforma **Desenvolve Cultura**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP....., município de, proponente do projeto denominado venho declarar que: A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SEC/GAB Nº01 de 16 de agosto de 2018) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no EDITAL DE CHAMADA DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº04/2021 - "RUA CULTURAL RJ".

Agência:

Conta corrente:

....., de..... de 2021.

.....
Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 06

TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO nº
XXX/2021 PARA REALIZAÇÃO
DA PROPOSTA
“XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.**

Ao ___ dias do mês de _____ de 2021, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a premiação financeira de propostas de ambientações urbanas realizadas por pessoas jurídica para realização em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA DE PREMIAÇÃO Nº 04/2021 “RUA CULTURAL RJ”.

I – OBJETO

1 – Premiação financeira ao PROPONENTE “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA DE PREMIAÇÃO Nº 04/2021.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – A SECEC se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros ao PROPONENTE selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA DE PREMIAÇÃO Nº04/2021.

2 – O PROPONENTE obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar a PROPOSTA em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato deste TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ, na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA DE PREMIAÇÃO nº 04/2021, o qual faz parte integrante do presente Termo.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Criativa em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA e das contrapartidas, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) na COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA E DAS CONTRAPARTIDAS. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

c) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da SECEC, com no mínimo 15 (quinze) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Informar dados de conta bancária em nome da pessoa jurídica PROPONENTE, selecionada e classificada no EDITAL DE CHAMADA DE PREMIAÇÃO nº 04/2021, com objetivo de receber as transferências de recursos, nos moldes do item 13 da referida Chamada.

e) O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução da PROPOSTA.

d) Autorizar a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, durante prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução. Conceder a autorização a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo referido em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA PROPOSTA.

III – DO APORTE FINANCEIRO

1 – O valor do aporte financeiro ao PROPONENTE selecionado é da ordem de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT: 15.61.13.392.0465.4495, Natureza da Despesa: 3390.31.01 Fonte de Recursos: 100, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXXX.

2 – A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do PROPONENTE, a saber: Banco: XXXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXXX-X.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

1 – O PROPONENTE deverá apresentar o relatório de execução da PROPOSTA, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o prazo final estabelecido para a execução.

2 – O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento da Chamada que concorreu.

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 – O presente TERMO vigorará até XX de XXXXX de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.

2 – A SECEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 – O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 – O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.

4 – O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS PENALIDADES

1 – O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

prévia, imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 – O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC, a contar da notificação de inadimplência, enquanto estiverem com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC.

3 – Eventuais débitos decorrentes da malversação dos recursos da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2 – Este TERMO DE COMPROMISSO só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4 – Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

5 – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Danielle Barros



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

NOME PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF

2. _____

CPF/MF



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA PROPOSTA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL, dentro dos termos do EDITAL DE CHAMADA DE PREMIAÇÃO Nº 04/2021 “RUA CULTURAL RJ”, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos da contrapartida) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Local), / / 2021.

NOME DO PROPONENTE

Instruções: 1. Preencher o nome completo e assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**ANEXO 08 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA
(MODELO PARA CONSULTA)**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL	
Data de realização:	
Número de profissionais diretamente envolvidos:	
Link(s) da contrapartida - item 15.1 : <i>(Vídeo disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube ou Vimeo) em modo público.)</i>	
Link(s) das contrapartidas - item 15.2: <i>(fotos e lista de presença - contendo dia, horário, local e nome completo de todos os participantes - Disponibilizado, gratuitamente, através de link(s) permanente(s) e sem senha.)</i>	
Como se deu a execução do projeto?	
Material complementar que comprove a realização da proposta e das contrapartidas (se houver) - Links, registro fotográfico da execução da ação etc. :	
Desdobramentos (se houver):	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 09
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ/ CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMIÇÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR	VALOR TOTAL

....., de..... de 2021.

.....
Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

[INSERIR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

**ANEXO 10
CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO**

Eu, abaixo assinado, _____(nome completo),
_____(cargo), portador do RG _____, órgão
expedidor _____ e CPF _____, residente à
_____(endereço
completo com CEP), declaro que o _____ (nome do local),
situado à _____
(endereço completo do local em que a proposta será realizada), tem interesse em
disponibilizar ____m² para acolher o projeto _____ (nome do
projeto) e que tenho conhecimento da sua inscrição no Edital de Chamada de
Premiação SECEC Nº 04/2021 pela (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o
nº _____.

_____, ___ de _____ de 2021.

Assinatura e cargo do representante do espaço



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 11
CARTA DE ANUÊNCIA - ARTISTA

Eu, _____ (nome completo do artista), com nome artístico _____ (caso ele tenha nome artístico), portador(a) do RG nº _____, emitido pela _____, e CPF nº _____, declaro que estou ciente da minha participação como ARTISTA, conforme a Ficha Técnica do Projeto _____ (nome do projeto), e de responsabilidade do proponente (nome do proponente) _____ inscrito no Edital de Chamada de Premiação SECEC Nº 04/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do artista



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 12
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (Nome Completo), inscrito no CPF/MF nº (CPF), sob RG nº (RG), declaro, para os devidos fins, que resido no endereço (Rua e Número), (Complemento), (Bairro) – (Cidade) / Rio de Janeiro – CEP XXXXX-XXX, e que tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

(Local),__ / _____ / 2021.

NOME DO ARTISTA